



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.452	027	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.452

Define as atribuições do cargo de Diretor Médico e Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Volta Redonda, as atribuições dos cargos de Diretor Médico e Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH.

Art. 2º São atribuições do cargo Diretor Administrativo:

- I – superintender todos os serviços do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH;
- II – dirigir e fiscalizar a execução dos planos, orçamentos e programas de trabalho;
- III – movimentar as contas, ordenar pagamentos, tudo em atendimento à legislação vigente;
- IV – autorizar a aquisição de materiais e equipamentos;
- V – representar o Serviço Autônomo Hospitalar – SAH ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VI – aprovar licitações, adjudicações de qualquer natureza e a realização de serviços ou obras especiais obedecidos os padrões em vigor, podendo ser praticada em conjunto ou separadamente com o Diretor Médico;
- VII – prover os cargos, admitir e dispensar o pessoal do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH na forma da legislação cabível, bem como instaurar processos administrativos e aplicar penalidades, podendo ser praticada em conjunto ou separadamente com o Diretor Médico;
- VIII – submeter ao Conselho Deliberativo os balancetes, inclusive mensais, os planos, orçamentos e programas de trabalho, demonstrativos da execução orçamentária e a prestação de contas anual do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, podendo ser praticada em conjunto ou separadamente com o Diretor Médico.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1431
DE 22 / 02 / 2018





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
5.452	028	

CMVR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.452

Art. 3º São atribuições do cargo de Diretor Médico:

I – coordenar todos os departamentos médicos do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH;

II – realizar encontros técnicos com equipe médica e assistencial do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH;

III – realizar reuniões mensais ou conforme necessidade, para apuração de eventos adversos relevantes ao Serviço Autônomo Hospitalar – SAH;

IV – aprovar licitações, adjudicações de qualquer natureza e a realização de serviços ou obras especiais, obedecidos os padrões em vigor, podendo ser praticada em conjunto ou separadamente com o Diretor Administrativo;

V – prover os cargos, admitir e dispensar o pessoal do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH na forma da legislação cabível, bem como, instalar processos administrativos e aplicar penalidades, podendo ser praticada em conjunto ou separadamente com o Diretor Administrativo;

VI – submeter ao Conselho Deliberativo os balancetes, inclusive mensais, os planos, orçamentos e programas de trabalho, demonstrativos da execução orçamentária e a prestação de contas anual do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, podendo ser praticada em conjunto ou separadamente com o Diretor Administrativo.

VII – representar o Serviço Autônomo Hospitalar — SAH ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na ausência do Diretor Administrativo.

Art. 4º As atribuições departamentais serão definidas posteriormente mediante lei própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2018.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 002/2018
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
acb/.

